imediatamente. Transcorrido o prazo, caberá à Secretaria da Vara realizará a anotação, em 5 dias, sem prejuízo da adoção das medidas que o Juiz em atuação entender cabíveis.

- ao pagamento de honorários advocatícios em favor do(s) procurador(es) da parte reclamante em 10% do valor líquido da condenação, apurado na forma da OJ 348 da SDI-I do TST e da TJP 4 do Regional (exclusão da cota previdenciária patronal).
- Deferir à parte reclamante o benefício da justiça gratuita.
- Deferir a dedução de valores, observado o entendimento contido na Súmula 187 do TST.
- Destacar que os juros, a correção monetária, a incidência de contribuições previdenciárias e a incidência do imposto de renda observarão o determinado na fundamentação.

Custas pela parte reclamada no importe de R\$ 200,00, equivalente a 2% do valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 10.000,00 (art. 789 da CLT).

Intimem-se as partes.

Nada mais.

BELO HORIZONTE, 4 de Junho de 2018.

FABIO GONZAGA DE CARVALHO Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Foro de Belo Horizonte Portaria

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO PORTARIA FTBH 04/2018

Regulamenta o envio de notificações com Aviso de Recebimento AR, às

expensas da parte interessada, na Jurisdição do Foro e Varas do

Trabalho de Belo Horizonte.

A Dra. Wilméia da Costa Benevides, Juíza Diretora do Foro Trabalhista

de Belo Horizonte e Titular da 47ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte,

no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a vigência da Portaria Conjunta GP/GCR n. 323, de 05 de

julho de 2016, que estabelece o serviço de correspondência Carta

Comercial Simples, como modalidade única e obrigatória para remessa de

comunicações judiciais no âmbito deste Regional.

CONSIDERANDO que o envio de correspondências nesta modalidade pode

ocasionar adiamentos de audiências, causando deslocamento

desnecessário de partes e advogados e comprometendo os horários

disponíveis nas pautas de audiências, ante a impossibilidade de se

comprovar o recebimento da notificação pela parte ré.

CONSIDERANDO o artigo 240, § 2º, do CPC, aplicado

subsidiariamente ao

Processo do Trabalho (arts. 15 do CPC e 769 da CLT), que dispõe caber

ao autor adotar providências necessárias para viabilizar a citação.

CONSIDERANDO os princípios que informam o Processo do

Trabalho,

mormente, celeridade, informalidade, simplicidade e

instrumentalidade

processuais;

RESOLVE:

Art. 1º Sem prejuízo da notificação postal, por carta comercial simples, a cargo das Secretarias das Varas, fica autorizado aos procuradores das partes interessadas encaminhar, às suas expensas,

cópia das notificações citatórias, utilizando-se carta com aviso de recebimento - AR, sendo obrigatória a declaração de conteúdo com

indicação do número do processo correspondente.

Art. 2º Para que se produzam os efeitos jurídicos, o procurador optante pela notificação na forma prevista no artigo anterior deverá juntar aos autos, até uma hora antes da realização da audiência,

0

comprovante de entrega pelos Correios, ou caso este ainda não tenha

sido devolvido, o comprovante de postagem, com o código para

rastreamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, devendo ser afixadas cópias

em locais visíveis, bem como encaminhá-las à Subseção da Ordem dos

Advogados do Brasil e à Corregedoria deste Egrégio Regional.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2018

Wilméia da Costa Benevides

1ª Vara do Trabalho de Betim Despacho

Despacho

Processo Nº RTOrd-0010049-28.2014.5.03.0026

AUTOR EVANDRO PAULO DE ABREU

ADVOGADO Felipe Maurício Saliba de Souza(OAB:

108211/MG)

RÉU PLASCAR INDUSTRIA DE

COMPONENTES PLASTICOS LTDA

ADVOGADO GEORGIA GUIMARAES

BOSON(OAB: 61270/MG)

ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO ALVERNI DE

ABREU(OAB: 69715/MG)
GUSTAVO BASTOS MARQUES

ADVOGADO GUSTAVO BASTOS MARQUES AGUIAR(OAB: 75287/MG)

RICARDO GUIMARAES BOSON(OAB: 76671/MG)

ADVOGADO MARCELO BALTAR BASTOS(OAB:

104973/MG)

ADVOGADO PEDRO HENRIQUE BURLE

DRUMMOND CAMPOS(OAB: 124091/MG)

ADVOGADO FELIPE NASCENTES VIEGAS(OAB:

139775/MG)

ADVOGADO MARIO AFONSO MOREIRA

NETO(OAB: 144258/MG)

PERITO SONIA MARIA ALVES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

ADVOGADO

- EVANDRO PAULO DE ABREU

PODER JUDICIRIO FEDERAL

JUSTIA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

1 Vara do Trabalho de Betim

AV GOVERNADOR VALADARES, 376, CENTRO, BETIM - MG - CEP: 32510-010

TEL.: (31) 35296410 - EMAIL: vt1.betim@trt3.jus.br

PROCESSO: 0010049-28.2014.5.03.0026

CLASSE: AO TRABALHISTA - RITO ORDINRIO (985)

AUTOR: AUTOR: EVANDRO PAULO DE ABREU

RU: RU: PLASCAR INDUSTRIA DE COMPONENTES PLASTICOS LTDA

De ordem do MM. Juiz do Trabalho, nos termos do artigo 203, parágrafo 4, do CPC, intime-se o reclamante para vista, no prazo legal, sobre o agravo de petição e o agravo de instrumento interpostos (IDs b170f60 e cc616b8).

BETIM, 6 de Junho de 2018

ADVOGADO

ADVOGADO

ELIDA RODRIGUES DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RTOrd-0010064-89.2017.5.03.0026

AUTOR MAURINO JOSE DE ASSIS
ADVOGADO sueli santana da silva(OAB: 112718/MG)

ADVOGADO Alvimar da Luz Dias(OAB: 81570-

A/MG)

Natália Cristina de Sant'Anna(OAB:

134646/MG)

PAOLA ALVES DE FARIA(OAB: 57825/MG)

ADVOGADO PAULO DRUMOND VIANA(OAB:

51869/MG)